ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Pregão, na forma Eletrônica

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Item / Menor Preço por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário (locação mensal de bens móveis)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações; Decretos regulamentadores municipais; Instruções Normativas e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM).

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM — Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a locação mensal de veículos e máquinas pesadas, sem operador/motorista e sem fornecimento de combustível**, compreendendo **01 (um) caminhão tipo caçamba basculante e 02 (duas) pás carregadeiras sobre rodas**, pelo período de **12 (doze) meses**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de **Santo Antônio do Içá/AM**.

1.2. Os equipamentos e veículos objeto da contratação serão disponibilizados pela CONTRATADA em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e utilização, observadas as especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. A contratação destina-se a assegurar a disponibilidade contínua de maquinário e veículo pesado para apoio às atividades de **manutenção, recuperação, conservação e melhoria de vias públicas, ramais, estradas vicinais, áreas públicas e demais locais de interesse do Município**, bem como para atividades de **limpeza pública, remoção, carregamento, movimentação e transporte de materiais**, conforme as necessidades devidamente demandadas pela Administração.

1.4. A locação será realizada **sem disponibilização de operador ou motorista pela CONTRATADA e sem fornecimento de combustível**, cabendo à Administração Municipal providenciar os respectivos

profissionais habilitados e o abastecimento dos veículos e máquinas, observadas as responsabilidades definidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.5. A contratação compreenderá exclusivamente a disponibilização dos veículos e máquinas objeto da locação, incluindo sua manutenção e demais obrigações de responsabilidade da CONTRATADA expressamente previstas neste Termo de Referência, de modo a assegurar que os bens permaneçam em condições adequadas de operação durante toda a vigência contratual.

1.6. Os veículos e máquinas deverão ser disponibilizados em condições satisfatórias de uso, conservação, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo de requisitos superiores eventualmente ofertados pela licitante em sua proposta.

1.7. A locação será remunerada **mensalmente**, pelo período de **12 (doze) meses**, mediante comprovação da efetiva disponibilização dos equipamentos e veículos nas condições contratualmente estabelecidas, observados os critérios de medição, fiscalização, aceite e pagamento definidos neste Termo de Referência.

1.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, os veículos e máquinas em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se pelas manutenções preventivas e corretivas, bem como pela substituição do equipamento que apresentar defeitos ou indisponibilidade, nos termos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

1.9. Os quantitativos, especificações técnicas mínimas, características operacionais e demais requisitos dos veículos e máquinas constarão da planilha e das especificações técnicas integrantes deste Termo de Referência, constituindo requisitos mínimos para aceitação dos bens locados.

1.10. A contratação deverá observar os princípios e disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição precisa do objeto, eficiência, economicidade, adequação da solução às necessidades administrativas, fiscalização da execução contratual e gestão dos riscos inerentes à contratação.

1.11. Especificação resumida do objeto:

Item	Descrição do bem	Unidade	Qtd.	Período (meses)
1	**Caminhão caçamba/basculante**, capacidade útil mínima de 10 m³ (traçado 6x4), sem operador e sem combustível	Locação/mês	1	12
2	**Pá Carregadeira sobre Rodas:** Peso operacional mínimo de 10.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 1,9 m³, motor diesel com potência mínima de 120 HP, cabinada com ar-condicionado, não incluindo operador, não incluindo combustível, manutenção integral e seguros	Locação/mês	1	12

1.12. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Termo e as do edital ou da proposta, prevalecerão as condições mais vantajosas para a Administração, observado o interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação. O Município de Santo Antônio do Içá/AM, situado na região do Alto Solimões, possui características territoriais, viárias e logísticas que impõem à Administração Pública a adoção de medidas permanentes de planejamento e manutenção da infraestrutura urbana e rural, especialmente em razão da existência de vias urbanas não pavimentadas, ruas, becos, ramais e estradas vicinais sujeitos à deterioração decorrente das condições climáticas, do regime de chuvas, do tráfego de veículos e das peculiaridades do solo e da logística regional.

2.1.1. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização contínua de **máquinas pesadas e veículos de apoio**, especialmente **caminhões tipo caçamba e pá carregadeira**, destinados à execução de atividades operacionais indispensáveis à manutenção das condições de trafegabilidade e à adequada prestação dos serviços públicos municipais.

2.1.2. A utilização desses equipamentos mostra-se necessária para a realização, entre outras, de atividades de **manutenção, recuperação e conservação de vias urbanas e rurais, ramais e estradas vicinais, nivelamento e regularização de terrenos, movimentação, carregamento e transporte de materiais, remoção de resíduos e entulhos, limpeza de áreas públicas, apoio às ações de infraestrutura urbana e rural e demais serviços correlatos de interesse público**.

2.1.3. A necessidade da contratação decorre, ainda, da **insuficiência da estrutura operacional própria do Município para atender, de forma simultânea, contínua e programada, às demandas existentes**, seja em razão da quantidade limitada de equipamentos disponíveis, seja pela necessidade de manutenção, indisponibilidade eventual ou insuficiência de capacidade operacional da frota própria, quando existente.

2.1.4. A contratação de empresa especializada para **locação mensal dos equipamentos** permitirá à Administração dispor de capacidade operacional adequada durante o período contratual, sem a necessidade de aquisição imediata de ativos de elevado valor, bem como sem assumir integralmente os custos relacionados à propriedade, manutenção, depreciação e demais encargos inerentes à manutenção de frota própria, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

2.1.5. A medida busca assegurar maior **continuidade, regularidade, eficiência e previsibilidade** na execução dos serviços públicos, evitando a paralisação ou redução da capacidade operacional em períodos de maior demanda e permitindo que a Administração organize previamente a utilização dos equipamentos conforme as necessidades das diversas localidades e frentes de serviço.

2.1.6. Ressalte-se que a necessidade de equipamentos dessa natureza não se restringe a intervenções pontuais, apresentando **caráter recorrente e continuado**, considerando a dinâmica de conservação das vias públicas, a necessidade de limpeza e remoção de materiais, bem como a ocorrência de intervenções emergenciais decorrentes de chuvas, erosões, deterioração de acessos e demais situações que possam comprometer a mobilidade da população e o funcionamento regular dos serviços municipais.

2.1.7. A disponibilização de **caminhões tipo caçamba** é necessária, especialmente, para o transporte e remoção de materiais, resíduos, entulhos, areia, seixo, barro, piçarra e outros insumos utilizados ou resultantes das atividades de manutenção, enquanto a **pá carregadeira** será empregada nas operações de carregamento, movimentação, nivelamento e manejo de materiais, proporcionando suporte às equipes municipais responsáveis pela execução dos serviços.

2.1.8. Dessa forma, a contratação pretendida está diretamente relacionada à necessidade de manutenção da infraestrutura pública e à garantia da continuidade dos serviços de interesse coletivo, constituindo medida de planejamento operacional destinada a assegurar que o Município disponha, durante a vigência contratual, de equipamentos em condições adequadas de utilização e em quantidade compatível com as demandas previamente identificadas.

2.2. Da finalidade pública. A contratação possui finalidade eminentemente pública, destinando-se a assegurar condições adequadas para a execução dos serviços municipais de infraestrutura, conservação viária, manutenção de ramais e estradas vicinais, limpeza e conservação de áreas públicas, remoção e transporte de materiais e resíduos, contribuindo para a preservação dos espaços públicos e para a manutenção das condições de acesso e circulação da população.

2.3. Da solução pretendida. Diante das necessidades identificadas, a solução consiste na **contratação de empresa especializada para locação mensal de veículos e máquinas pesadas, compreendendo caminhões tipo caçamba e pá carregadeira, pelo período de 12 (doze) meses**, em quantitativos e especificações compatíveis com as demandas da Administração, mediante disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança.

2.3.1. A solução deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de disponibilização, manutenção, substituição, fiscalização, medição, pagamento e demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.4. Da adequação da solução ao interesse público. A opção pela locação, em vez da aquisição dos equipamentos, deverá ser compreendida à luz das necessidades operacionais do Município e da relação entre disponibilidade imediata, continuidade dos serviços e custos associados à manutenção de frota própria. A solução permite ampliar a capacidade operacional da Administração durante o período necessário, evitando a imobilização de recursos públicos na aquisição de equipamentos que demandariam, adicionalmente, despesas permanentes de manutenção, armazenamento, depreciação, seguro e gestão da frota.

2.4.1. Assim, a contratação deverá proporcionar **disponibilidade operacional contínua e suficiente dos equipamentos**, permitindo ao Município responder às demandas ordinárias e extraordinárias de manutenção das vias, ramais, estradas vicinais e áreas públicas, sempre mediante planejamento, fiscalização e controle da execução contratual.

2.5. Da vinculação ao planejamento administrativo. A contratação deverá estar compatibilizada com o planejamento anual do Município, com as demandas das unidades responsáveis pela infraestrutura e limpeza pública e com a disponibilidade orçamentária correspondente, devendo os quantitativos e períodos de utilização ser fundamentados no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, mediante memória de cálculo e demais elementos capazes de demonstrar a adequação da solução e a proporcionalidade dos quantitativos estimados.

2.6. Da economicidade e eficiência administrativa. A contratação deverá buscar a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante definição objetiva dos equipamentos, quantitativos, período de disponibilização, condições de execução, critérios de medição e mecanismos de fiscalização, de modo a evitar pagamento por capacidade operacional não disponibilizada ou por equipamento que não atenda às condições estabelecidas pela Administração.

2.6.1. Nesse sentido, a remuneração mensal estará condicionada à efetiva disponibilização dos equipamentos nas condições contratualmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis nos casos de indisponibilidade, paralisação injustificada, inadequação ou descumprimento das obrigações contratuais.

2.7. Da continuidade dos serviços públicos. A contratação também se justifica pela necessidade de reduzir riscos de interrupção dos serviços essenciais de infraestrutura e limpeza pública, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas e deterioração das vias. A disponibilidade de equipamentos adequados constitui elemento operacional relevante para a pronta atuação da Administração diante de situações que possam comprometer o acesso a comunidades, o transporte de materiais e a manutenção dos espaços e vias públicas.

2.8. Da necessidade de dimensionamento dos quantitativos. Os quantitativos previstos para a contratação deverão ser demonstrados no ETP e no Termo de Referência por meio de **memória de cálculo objetiva**, considerando, entre outros elementos: a extensão e distribuição territorial das vias, ruas, becos, ramais e estradas vicinais atendidos; a frequência estimada das intervenções; a necessidade de transporte e movimentação de materiais; as frentes de trabalho previstas; a capacidade operacional dos equipamentos; o período contratual de 12 (doze) meses; o histórico de demandas, quando disponível; e as necessidades extraordinárias razoavelmente previsíveis.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E ENQUADRAMENTO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na **locação mensal de veículos e máquinas pesadas**, compreendendo, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **caminhões tipo caçamba e pá carregadeira**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município, especialmente à execução de serviços de manutenção, recuperação, conservação e melhoria de vias, ramais, estradas vicinais e áreas públicas, bem como às atividades de limpeza pública, remoção, carregamento, transporte e manejo de materiais e resíduos.

3.2. Quanto à natureza, o objeto caracteriza-se como **locação de bens móveis associada à prestação de serviço de disponibilização operacional dos equipamentos**, de natureza **comum**, uma vez que os padrões de desempenho, características, condições de utilização e requisitos de qualidade dos bens e serviços podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**.

3.3. Considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de desempenho e qualidade, mostra-se juridicamente adequada a adoção da modalidade **Pregão**, preferencialmente em sua forma **eletrônica**, nos termos dos **arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as regulamentações aplicáveis.

3.4. A contratação possui natureza **contínua**, considerando que a disponibilização regular dos veículos e máquinas é necessária para assegurar a execução permanente e programada das atividades de manutenção de vias, ramais e estradas vicinais, bem como das ações de limpeza pública e demais serviços operacionais de competência municipal. A eventual interrupção injustificada da disponibilização dos equipamentos poderá comprometer a continuidade e a eficiência desses serviços públicos.

3.5. Em razão de sua natureza continuada, a contratação poderá admitir **prorrogações sucessivas**, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a permanência da vantajosidade para a Administração, a existência de previsão contratual e orçamentária quando exigível, o interesse público e o atendimento aos demais requisitos estabelecidos no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, observado o limite máximo de **10 (dez) anos** previsto no referido dispositivo.

3.6. A presente contratação **não se caracteriza como serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do **art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que não haverá

disponibilização de trabalhadores subordinados exclusivamente à Administração, tampouco transferência à CONTRATADA da gestão direta de mão de obra em regime de exclusividade.

3.7. A operação dos veículos e máquinas, incluindo a disponibilização de **motoristas e/ou operadores**, quando assim definido nas especificações deste Termo de Referência, ficará sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, não se confundindo tal circunstância com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.8. A contratação deverá observar, ainda, os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.9. A classificação do objeto como comum não afasta a necessidade de estabelecimento de **especificações técnicas suficientes e objetivas**, especialmente quanto à potência, capacidade operacional, peso, capacidade da caçamba, condições de conservação, segurança, disponibilidade, manutenção preventiva e corretiva, documentação, idade máxima dos equipamentos, substituição em caso de indisponibilidade e demais requisitos necessários à adequada execução contratual.

3.10. O modelo de contratação deverá assegurar que os equipamentos permaneçam disponíveis em condições adequadas de operação durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, manter os bens em condições regulares de funcionamento e promover as providências necessárias à manutenção e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou indisponibilidade, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE quanto à operação, quando expressamente estabelecidas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

4.1. **ITEM 1 — Caminhão caçamba (basculante):**

- Veículo tipo caminhão traseiro basculante (caçamba), tração mínima 6x4 (traçado);
- Ano/modelo de fabricação não inferior a **2015** (idade máxima de 10 anos na data da contratação);
- Capacidade útil de carga da caçamba **mínima de 10 m³**;
- PBT (Peso Bruto Total) compatível com operação em vias não pavimentadas;
- Motor a diesel, potência mínima de **280 CV**;
- Sistema hidráulico de basculamento em pleno funcionamento;

- Pneus em bom estado de conservação (sulco mínimo regulamentar), incluindo estepe;
- Documentação regular (CRLV vigente), licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT/equivalente) quitados;
- Itens de segurança exigidos pelo CONTRAN em perfeito estado (cintos, extintor quando exigível, sinalização, tacógrafo quando aplicável).

4.2. **ITEM 2 — Pá carregadeira sobre pneus:**

- Máquina do tipo pá carregadeira frontal sobre pneus;
- Ano/modelo de fabricação não inferior a **2015** (idade máxima de 10 anos na data da contratação);
- Potência líquida mínima de **125 HP**;
- Capacidade da caçamba/concha **mínima de 1,7 m³**;
- Peso operacional mínimo de **10.000 kg**;
- Motor a diesel, transmissão em perfeito estado;
- Sistema hidráulico, freios e direção em pleno funcionamento;
- Cabine com proteção (ROPS/FOPS) e itens de segurança;
- Pneus em bom estado de conservação.

4.3. **Condições gerais dos bens:**

a) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, higiene, segurança e funcionamento, com toda a documentação regularizada;

b) A CONTRATADA deverá comprovar a propriedade dos bens ou a disponibilidade jurídica (contrato de leasing, locação, compromisso de disponibilização ou instrumento equivalente) até a assinatura do contrato;

c) Os bens deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes (CONTRAN, ABNT, CONAMA no que couber);

d) Não se admitirão equipamentos com avarias que comprometam a segurança ou a eficiência operacional.

5. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. A estimativa de quantitativos e de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), considerando a média dos orçamentos válidos, na forma da IN pertinente e das orientações do TCE/AM.

Planilha de Quantitativos e Preços Estimados (valores de referência — a serem substituídos pela pesquisa real):

Item	Descrição	Unid.	Qtd. equip.	Meses	Valor unit. mensal estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
1	Caminhão caçamba 10 m³, 6x4, s/ operador e s/ combustível	Loc./mês	1	12	SIIGILOSO	SIGILOSO
2	Pá carregadeira 125 HP, s/ operador e s/ combustível	Loc./mês	1	12	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR GLOBAL ESTIMADO						SIGILOSO

5.2. Os valores unitários acima são retirados do resultado da pesquisa de preços efetivamente realizada pelo setor competente, com no mínimo 3 (três) fontes válidas, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O valor estimado da contratação será SIGILOSO, conforme opção da Administração no edital, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base na necessidade operacional estimada da Administração, considerando a natureza continuada dos serviços a serem executados, a disponibilidade dos equipamentos durante o período contratual de 12 (doze) meses e a forma de remuneração estabelecida por **locação mensal de equipamento disponibilizado**, sem inclusão de operador e combustível.

6.2. Para fins de dimensionamento, adotou-se a seguinte metodologia:

Quantidade total de mensalidades = Número de equipamentos × Número de meses de contratação

Item	Equipamento	Quantidade de equipamentos	Período	Quantidade total de mensalidades
01	Caminhão tipo caçamba	1	12 meses	12
02	Pá carregadeira	1	12 meses	12

Total	**2 equipamentos**		**24 mensalidades**

6.3. Assim, cada equipamento será remunerado mediante o pagamento de **12 (doze) mensalidades**, desde que comprovada a sua efetiva disponibilização à Administração, em condições adequadas de funcionamento e utilização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.4. O valor total estimado de cada item será apurado mediante a seguinte fórmula:

Valor total do item = Valor unitário mensal × Quantidade de equipamentos × Número de meses

6.5. Premissas adotadas para o dimensionamento dos quantitativos

a) a previsão de **01 (um) caminhão tipo caçamba** decorre da necessidade de disponibilização de veículo destinado ao transporte de materiais, tais como piçarra, areia, seixo, resíduos, entulhos e outros materiais compatíveis com as atividades de manutenção de vias, ramais, estradas vicinais e áreas públicas;

b) a previsão de **01 (uma) pá carregadeira** decorre da necessidade de disponibilização de equipamento destinado às atividades de carregamento, movimentação, remoção e organização de materiais, bem como ao apoio às frentes de manutenção e conservação de vias, ramais, estradas vicinais e áreas públicas;

c) os quantitativos foram dimensionados considerando a necessidade operacional apresentada pela Administração e a natureza das atividades previstas, devendo sua utilização ocorrer de acordo com a programação e a demanda efetivamente verificada pelos setores competentes;

d) o período de **12 (doze) meses** foi estabelecido em razão da natureza continuada das necessidades administrativas e operacionais que fundamentam a contratação, permitindo planejamento, disponibilidade regular dos equipamentos e continuidade das atividades durante o período contratual;

e) a contratação por mensalidade corresponde à **disponibilização do equipamento durante o período contratado**, não significando remuneração automática pela simples passagem do mês, devendo ser observada a efetiva disponibilidade do bem nas condições previstas no Termo de Referência e no contrato;

f) eventual indisponibilidade do equipamento, paralisação não justificada, defeito ou situação que impeça sua utilização deverá ser registrada e tratada de acordo com as regras de medição, glosa, substituição e aplicação de sanções previstas no instrumento contratual.

6.6. Da composição do preço da locação

Considerando que a contratação será realizada **sem fornecimento de operador/motorista e sem combustível pela CONTRATADA**, o preço mensal da locação deverá contemplar exclusivamente os custos inerentes à disponibilização e manutenção do equipamento, incluindo, conforme aplicável:

a) depreciação e remuneração do capital investido;

b) manutenção preventiva e corretiva, quando atribuída à CONTRATADA;

c) reposição de peças, componentes e insumos necessários à manutenção do equipamento, quando de responsabilidade da CONTRATADA;

d) seguros e demais despesas relacionadas à regularidade e disponibilidade do equipamento;

e) tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos incidentes sobre a atividade empresarial;

f) margem de remuneração/lucro da CONTRATADA; e

g) demais custos diretamente relacionados à disponibilização do equipamento nas condições exigidas pela Administração.

6.7. Não deverão compor o preço mensal da locação os custos relativos ao **combustível e à mão de obra de operação/motorista**, por serem de responsabilidade da **CONTRATANTE**, conforme expressamente estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.8. A responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção preventiva e corretiva deverá ser compatibilizada com as demais obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

6.9. A Administração deverá manter registros que permitam demonstrar a efetiva disponibilização dos equipamentos durante cada período de medição, especialmente por meio de atesto do fiscal do contrato, relatórios de utilização/disponibilidade ou outros documentos definidos no Termo de Referência.

6.10. O quantitativo estimado não constitui garantia de utilização ininterrupta ou de demanda mínima além das mensalidades efetivamente contratadas, devendo a execução observar o interesse público, a necessidade administrativa e as condições estabelecidas no contrato, vedada a remuneração por períodos em que o equipamento permaneça indisponível por responsabilidade da CONTRATADA.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e local de disponibilização. Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e/ou do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente, no local indicado pela Secretaria demandante, situado na sede do Município de **Santo Antônio do Içá/AM**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme a necessidade operacional.

7.2. Regime de utilização. Os equipamentos serão disponibilizados em **regime de locação mensal**, permanecendo à disposição da CONTRATANTE durante o período contratual, observado o limite operacional de referência de até **200 (duzentas) horas mensais por equipamento**, para fins de planejamento e acompanhamento da utilização.

7.2.1. O quantitativo de horas previsto no item anterior constitui **parâmetro operacional de referência**, não implicando, por si só, obrigação de utilização integral ou pagamento adicional por horas não utilizadas, considerando que a remuneração será realizada conforme o **valor mensal contratado**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2.2. A jornada, os locais, as frentes de trabalho e a programação de utilização dos equipamentos serão definidos pela Administração, de acordo com as necessidades dos serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias, ramais, estradas vicinais, áreas públicas e demais atividades previstas no objeto.

7.3. Operação dos equipamentos. A operação dos equipamentos será realizada por **servidores ou operadores formalmente designados pela CONTRATANTE**, desde que devidamente habilitados e/ou capacitados para a condução e operação dos respectivos equipamentos, quando exigível.

7.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e desempenho, acompanhados dos respectivos manuais, documentos e demais elementos necessários à sua adequada utilização.

7.3.2. A responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção, conservação e disponibilidade mecânica dos equipamentos **não será afastada pelo fato de a operação ser realizada por pessoal da**

CONTRATANTE, permanecendo sob sua responsabilidade os defeitos, vícios, desgastes decorrentes de manutenção inadequada e demais ocorrências relacionadas às condições mecânicas e funcionais dos bens.

7.4. Recebimento provisório. A disponibilização inicial dos equipamentos será formalizada mediante **Termo de Recebimento Provisório**, após vistoria realizada pela fiscalização contratual, com registro, sempre que aplicável, de:

a) marca, modelo e identificação do equipamento;
b) número de série ou identificação patrimonial;
c) estado geral de conservação;
d) condições dos pneus, sistemas hidráulicos, elétricos, de direção e frenagem;
e) horímetro e/ou hodômetro;
f) documentação pertinente;
g) eventuais avarias ou ressalvas verificadas no momento da entrega.

7.5. Recebimento definitivo. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação, pela fiscalização, de que os equipamentos atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA, mediante emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento provisório, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

7.6. Indisponibilidade e substituição. Na hipótese de defeito mecânico, falha operacional, avaria ou necessidade de manutenção que impossibilite a utilização do equipamento por período superior a **48 (quarenta e oito) horas consecutivas**, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a **substituição temporária do equipamento por outro de características, capacidade e desempenho iguais ou superiores**, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, de modo a evitar a interrupção dos serviços públicos.

7.6.1. A substituição prevista neste item não poderá resultar na disponibilização de equipamento inferior às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.2. Quando a paralisação do equipamento decorrer de responsabilidade da CONTRATADA e não houver substituição no prazo estabelecido, a Administração poderá promover o **desconto proporcional do período de indisponibilidade na medição mensal**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Manutenção e conservação. A manutenção **preventiva e corretiva** dos equipamentos será de responsabilidade integral da CONTRATADA, compreendendo, no mínimo, mão de obra especializada, peças, componentes, filtros, lubrificantes, pneus, baterias e demais insumos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, salvo danos comprovadamente decorrentes de **uso indevido, dolo ou culpa da CONTRATANTE**.

7.7.1. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com as recomendações do fabricante e sem comprometer injustificadamente a continuidade dos serviços públicos, devendo a CONTRATADA comunicar previamente à fiscalização a necessidade de retirada de qualquer equipamento para manutenção programada.

7.7.2. O **combustível necessário à operação ordinária dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE**, não estando incluído no valor mensal da locação, salvo disposição expressa em sentido contrário no contrato.

7.8. Disponibilidade e condições de uso. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período contratual, sendo vedada a disponibilização de máquinas que apresentem condições que comprometam a segurança dos operadores, terceiros, patrimônio público ou a adequada execução dos serviços.

7.9. Controle de utilização. A fiscalização contratual manterá registro da utilização dos equipamentos, mediante **horímetro, relatório de operação, diário de utilização ou outro mecanismo de controle adotado pela Administração**, contendo, quando aplicável, período de utilização, local de emprego, atividade realizada, equipamento utilizado e ocorrências de manutenção ou paralisação.

7.10. Medição e pagamento. A medição será realizada **mensalmente**, considerando a efetiva disponibilização dos equipamentos à CONTRATANTE e o cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto à disponibilidade, funcionamento, manutenção e atendimento às especificações técnicas, observados os descontos decorrentes de eventuais períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA.

7.11. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes durante a execução contratual, especialmente paralisações, defeitos, substituições, manutenções, atrasos e demais fatos capazes de repercutir na execução, na medição ou no pagamento.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Gestão e Fiscalização

8.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **Gestor e Fiscal do Contrato**, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos demais agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

8.1.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, controlar os prazos, avaliar a necessidade de alterações, prorrogações ou aplicação de sanções e adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.

8.1.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, verificar e registrar a execução dos serviços, especialmente quanto:

a) à efetiva disponibilização dos veículos e máquinas nos locais e períodos determinados pela Administração;

b) à quantidade de equipamentos efetivamente disponibilizados no mês de referência;

c) às condições de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade dos equipamentos;

d) ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada;

e) à disponibilidade dos equipamentos durante o período contratado;

f) à regularidade da documentação dos veículos e máquinas, quando aplicável;

g) à substituição de equipamento que apresente defeito, avaria ou condição inadequada de utilização, nos prazos estabelecidos contratualmente;

h) ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações de responsabilidade da contratada, quando exigível;

i) à ocorrência de paralisações, indisponibilidades, defeitos, atrasos ou quaisquer fatos que possam comprometer a execução contratual.

8.1.4. O Fiscal deverá registrar em relatório, diário de acompanhamento, boletim de medição ou instrumento equivalente todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual,

indicando, quando for o caso, a data, o equipamento afetado, o período de indisponibilidade, as providências adotadas e eventual impacto na medição.

8.2. Disponibilização dos Equipamentos

8.2.1. Considerando que a contratação será realizada mediante **locação mensal**, a medição será vinculada à efetiva disponibilização dos equipamentos contratados e à manutenção das condições necessárias à sua utilização pela Administração durante o período de referência.

8.2.2. Para fins de medição, será considerado como equipamento disponibilizado aquele que:

a) estiver efetivamente à disposição da Administração no período contratado;

b) atender integralmente às características e especificações previstas neste Termo de Referência;

c) encontrar-se em condições adequadas de funcionamento e segurança;

d) possuir os documentos obrigatórios regularmente válidos, quando aplicável; e

e) estiver apto à execução das atividades para as quais foi contratado.

8.2.3. A simples apresentação ou disponibilização física do equipamento não será suficiente para o atesto integral da medição quando forem constatadas irregularidades que impeçam ou prejudiquem sua utilização.

8.3. Critérios de Medição

8.3.1. A medição será realizada **mensalmente**, considerando o período efetivamente executado e a disponibilidade dos equipamentos contratados.

8.3.2. A unidade de medição será o **mês/equipamento**, observados os quantitativos e valores unitários estabelecidos na planilha de preços do contrato.

8.3.3. O pagamento mensal estará condicionado à comprovação, pelo Fiscal do Contrato, de que os equipamentos permaneceram efetivamente disponíveis e em condições adequadas de utilização durante o período correspondente à medição.

8.3.4. Eventuais períodos de indisponibilidade decorrentes de falha mecânica, manutenção corretiva, avaria, ausência injustificada ou qualquer outro fato imputável à contratada **não serão considerados como período efetivamente disponibilizado**, devendo a correspondente parcela ser objeto de desconto proporcional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada falha contratual.

8.3.5. Não serão objeto de pagamento os equipamentos que, durante o período de medição, permanecerem indisponíveis por fato imputável à contratada, observado o desconto proporcional ao período efetivamente não disponibilizado.

8.3.6. As indisponibilidades decorrentes de fatos comprovadamente imputáveis à Administração, caso fortuito ou força maior serão analisadas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, mediante registro formal da ocorrência e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.4. Procedimento de Medição e Aceite

8.4.1. Ao final de cada período mensal de execução, a contratada deverá apresentar a documentação necessária à medição, acompanhada da respectiva nota fiscal, quando cabível.

8.4.2. O Fiscal do Contrato realizará a conferência da documentação e verificará a efetiva execução dos serviços, confrontando os quantitativos contratados com os efetivamente disponibilizados.

8.4.3. Constatada a regularidade da execução, o Fiscal elaborará ou atestará o respectivo **Boletim de Medição/Relatório de Execução Contratual**, contendo, no mínimo:

a) identificação do contrato;

b) período de referência;

c) identificação dos equipamentos disponibilizados;

d) quantidade de equipamentos efetivamente disponibilizados;

e) eventuais períodos de indisponibilidade;

f) descontos eventualmente aplicáveis;

g) valor bruto da medição;

h) valor dos descontos, quando houver; e

i) valor líquido a ser pago.

8.4.4. Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos, indisponibilidades ou pendências, a contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias, podendo a Administração suspender o atesto da parcela correspondente até a regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8.4.5. O aceite da medição pelo Fiscal não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, regularidade e adequação dos equipamentos disponibilizados, nem afasta sua responsabilidade por vícios ou falhas posteriormente identificados.

8.5. Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a regular liquidação da despesa, mediante o recebimento definitivo/atesto da execução pelo servidor competente e apresentação da documentação exigida contratualmente.

8.5.2. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente ao período e aos equipamentos **efetivamente disponibilizados e aceitos pela Administração**, observados os preços unitários contratados e os descontos decorrentes de eventual indisponibilidade imputável à contratada.

8.5.3. O pagamento não implica aceitação definitiva de eventuais irregularidades posteriormente constatadas, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações assumidas e pelas responsabilidades decorrentes da execução contratual.

8.6. Substituição de Equipamentos

8.6.1. Sempre que um equipamento apresentar defeito, avaria ou condição que impossibilite ou comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no contrato.

8.6.2. O equipamento substituto deverá possuir características e capacidade operacional compatíveis ou superiores às do equipamento originalmente contratado, sendo vedada a substituição por equipamento de categoria inferior.

8.6.3. A substituição não poderá resultar em cobrança adicional à Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato.

8.7. Registro das Ocorrências e Responsabilidades

8.7.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas pelo Fiscal do Contrato, inclusive paralisações, indisponibilidades, substituições, descumprimentos, notificações e providências adotadas.

8.7.2. O registro das ocorrências deverá subsidiar as medições, os atestos, eventuais descontos, a avaliação da execução contratual e, quando cabível, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8.7.3. A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à manutenção, conservação, segurança, regularidade e funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

8.7.4. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções nos equipamentos disponibilizados, diretamente ou por meio de servidor ou profissional formalmente designado, sempre que necessário à verificação do cumprimento das condições contratuais.

8.8. Quadro-Resumo dos Critérios de Medição

Item	**Critério de verificação**	**Unidade**	**Condição para pagamento**
Caminhão tipo caçamba	Disponibilização efetiva, condições de funcionamento e atendimento às especificações	Mês/equipamento	Disponibilidade e aceite pela fiscalização
Pá carregadeira	Disponibilização efetiva, condições de funcionamento e atendimento às especificações	Mês/equipamento	Disponibilidade e aceite pela fiscalização
Indisponibilidade imputável à contratada	Período não disponibilizado	Dia/período	Desconto proporcional da medição
Substituição por defeito/avaria	Disponibilização de equipamento compatível	Ocorrência	Sem custo adicional
Medição mensal	Conferência da execução pelo Fiscal	Mês	Relatório/Boletim de Medição e atesto
Pagamento	Valor efetivamente medido e aceito	Mês	Após regular liquidação da despesa

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATADA

9.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável:

a) disponibilizar os veículos e máquinas objeto da contratação nas especificações técnicas, quantidades, condições de funcionamento e prazos estabelecidos no contrato;

b) entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, segurança, funcionamento e conservação, aptos ao desempenho das atividades para as quais foram contratados;

c) responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo mão de obra, peças, componentes, lubrificantes, materiais e demais insumos necessários à manutenção, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE neste Termo de Referência;

d) realizar, às suas expensas, os reparos decorrentes de desgaste natural, falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, eletrônicas, estruturais ou de quaisquer outros componentes decorrentes da utilização regular dos equipamentos;

e) substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o equipamento que apresentar defeito, avaria ou indisponibilidade que impeça sua utilização, observado o prazo estabelecido no contrato e, quando tecnicamente necessário, mediante determinação da fiscalização;

f) disponibilizar equipamento substituto de características e capacidade operacional compatíveis, sempre que a indisponibilidade do equipamento titular comprometer a continuidade ou a regularidade da execução contratual, nos termos estabelecidos pela fiscalização;

g) manter os equipamentos com documentação regular perante os órgãos competentes, incluindo licenciamento e demais documentos legalmente exigíveis, quando aplicáveis;

h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica;

i) responsabilizar-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas decorrentes da propriedade e disponibilização dos equipamentos, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas à CONTRATANTE;

j) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios, falhas de manutenção, ausência de condições adequadas de segurança ou irregularidades imputáveis à CONTRATADA;

k) manter os equipamentos em condições adequadas de segurança e funcionamento, observando as normas técnicas, de trânsito, ambientais e de segurança aplicáveis;

l) fornecer, quando solicitado pela fiscalização, informações, documentos, registros de manutenção e demais elementos necessários à comprovação das condições de funcionamento e regularidade dos equipamentos;

m) indicar formalmente preposto com poderes suficientes para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução contratual;

n) atender às determinações da fiscalização do contrato relacionadas à correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas nos equipamentos;

o) não substituir os equipamentos por outros de características inferiores às exigidas no contrato, salvo mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE e desde que preservada a equivalência ou superioridade da capacidade operacional;

p) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, segurança ou continuidade da utilização dos equipamentos;

q) cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

9.2. Obrigações da CONTRATANTE

9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar o combustível necessário à operação dos equipamentos, quando expressamente previsto que o fornecimento de combustível não integra o objeto da CONTRATADA;

b) disponibilizar operadores e/ou motoristas devidamente habilitados, capacitados e autorizados para a condução e operação dos equipamentos, quando a contratação ocorrer sem fornecimento de mão de obra pela CONTRATADA;

c) utilizar os equipamentos exclusivamente nas atividades relacionadas ao objeto contratual, observando sua capacidade, finalidade, limites operacionais e especificações técnicas;

d) assegurar que os operadores disponibilizados pela CONTRATANTE observem as normas de segurança, trânsito, operação e utilização dos equipamentos;

e) não submeter os equipamentos a condições de utilização incompatíveis com sua capacidade técnica, finalidade ou especificações de fabricante;

f) designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável;

g) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

h) comunicar formalmente à CONTRATADA os defeitos, falhas, avarias ou necessidades de manutenção identificados durante a utilização dos equipamentos;

i) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após o regular cumprimento das obrigações contratuais e a correspondente liquidação da despesa;

j) disponibilizar local e condições adequadas para a utilização dos equipamentos, quando isso estiver sob sua responsabilidade;

k) zelar pela guarda dos equipamentos durante os períodos em que estiverem sob sua posse direta, observadas as condições estabelecidas no contrato;

l) permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos equipamentos para realização de inspeções, manutenções preventivas e corretivas, mediante prévia comunicação e sem prejuízo da continuidade dos serviços, sempre que possível;

m) devolver os equipamentos, ao término da contratação, nas condições compatíveis com o desgaste decorrente do uso regular, ressalvadas as deteriorações naturais decorrentes da utilização ordinária;

n) comunicar imediatamente à CONTRATADA e à fiscalização qualquer acidente, sinistro, dano relevante, furto, roubo ou ocorrência excepcional envolvendo os equipamentos;

o) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

9.3. DA RESPONSABILIDADE PELA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.3.1. Considerando que a contratação será realizada **sem fornecimento de operadores e/ou motoristas pela CONTRATADA**, a operação dos equipamentos ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE,

que deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e autorizados para a condução e operação dos bens.

9.3.2. A CONTRATANTE responderá pelos danos causados aos equipamentos quando comprovadamente decorrentes de **uso inadequado, operação em desacordo com as especificações técnicas, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das orientações de operação**, praticados por seus operadores ou por terceiros sob sua responsabilidade.

9.3.3. Não serão imputados à CONTRATANTE os danos decorrentes de desgaste natural, vício oculto, defeito de fabricação, falha mecânica, elétrica, hidráulica ou estrutural, deficiência de manutenção ou qualquer outra causa não relacionada à utilização inadequada do equipamento.

9.3.4. A CONTRATADA permanecerá responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e pela substituição de peças e componentes decorrentes de desgaste natural ou defeitos não imputáveis à CONTRATANTE.

9.4. DO COMBUSTÍVEL

9.4.1. O fornecimento de combustível **não integra as obrigações da CONTRATADA**, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE o abastecimento dos equipamentos durante a execução contratual.

9.4.2. A CONTRATANTE deverá utilizar combustível adequado às especificações técnicas dos equipamentos, responsabilizando-se por danos comprovadamente decorrentes do abastecimento com combustível inadequado, contaminado ou em desconformidade com as especificações do fabricante.

9.5. DA ENTREGA, VISTORIA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.5.1. Por ocasião da entrega dos equipamentos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão realizar vistoria conjunta, mediante registro formal, contendo, sempre que aplicável:

a) identificação do equipamento;

b) marca, modelo e ano de fabricação;

c) número de identificação/chassi ou outro elemento individualizador;

d) quilometragem ou horímetro inicial;

e) condições gerais de conservação;

f) condições dos pneus, implementos, acessórios e componentes;

g) nível e condições aparentes de fluidos, quando pertinente;

h) existência de avarias preexistentes;

i) registro fotográfico do equipamento; e

j) demais informações relevantes para caracterização do estado do bem.

9.5.2. Ao término da contratação, será realizada nova vistoria, preferencialmente utilizando-se o mesmo padrão de registro adotado na entrega, para fins de comparação das condições do equipamento.

9.5.3. Eventuais danos identificados na devolução deverão ser analisados considerando-se o estado inicial registrado, o período de utilização, o desgaste natural decorrente do uso regular e as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5.4. A eventual responsabilização da CONTRATANTE por danos aos equipamentos dependerá da **identificação do dano, apuração de sua causa e demonstração do nexo entre a conduta atribuível à CONTRATANTE e o prejuízo verificado**, não sendo admitida cobrança automática por desgaste decorrente do uso normal.

9.6. DA FISCALIZAÇÃO E DOS REGISTROS OPERACIONAIS

9.6.1. A fiscalização contratual poderá realizar inspeções nos equipamentos a qualquer tempo, observadas as condições de execução contratual, podendo solicitar documentos, registros de manutenção, identificação dos operadores, horímetros, quilometragem e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.

9.6.2. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes, inclusive indisponibilidade de equipamento, defeitos, paralisações, substituições, manutenções e demais fatos capazes de afetar a execução contratual.

9.6.3. Os registros de fiscalização não afastam nem substituem as responsabilidades legais e contratuais atribuídas às partes.

9.6.4. A constatação de irregularidade pela fiscalização deverá ser formalmente comunicada à parte responsável, assegurando-se, quando cabível, prazo para correção e observância do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos destinados à aplicação de sanções administrativas.

10. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições aplicáveis.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, conforme a natureza jurídica da empresa:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação, quando houver;

b) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

c) no caso de empresário individual, registro empresarial perante a Junta Comercial competente;

d) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à compatibilidade das atividades nele registradas com o objeto da contratação;

e) no caso de sociedade simples, ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente;

f) documento oficial de identificação e CPF do representante legal da empresa, exclusivamente para fins de verificação de sua legitimidade para praticar os atos relativos à licitação e à contratação;

g) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a pessoa que participa do certame possui poderes para representar e assumir obrigações em nome da licitante, devendo ser apresentada a documentação comprobatória dos respectivos poderes de representação.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativamente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, na forma da legislação aplicável;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

g) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

h) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

10.2.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista observará, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a pertinência, a compatibilidade e a proporcionalidade das exigências em relação às características efetivas do objeto, bem os que estão contidos no edital.

10.3.2. A licitante deverá apresentar:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à locação de veículos, caminhões, máquinas pesadas ou equipamentos de natureza semelhante;

b) os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação da pessoa jurídica emitente, identificação da licitante, descrição dos serviços executados, período de execução, quantitativos ou características relevantes do objeto e identificação do responsável por sua emissão;

c) será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos demonstrem experiência compatível com o objeto licitado;

d) eventual exigência de quantitativos mínimos deverá observar os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedadas exigências que estabeleçam restrição indevida quanto à época, local ou natureza da execução anterior;

e) quando houver exigência de quantitativo mínimo, este deverá estar devidamente justificado nos autos do processo administrativo, guardar pertinência com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto e observar o limite legal aplicável;

f) declaração de disponibilidade dos veículos e máquinas necessários à execução contratual, comprometendo-se a licitante vencedora a disponibilizá-los nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) relação dos equipamentos que serão disponibilizados para execução contratual, contendo, no mínimo, tipo do equipamento, marca, modelo, ano de fabricação, capacidade e demais características necessárias à identificação e verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

10.3.3. A declaração de disponibilidade prevista na alínea “f” não será interpretada como exigência de propriedade dos equipamentos na fase de habilitação.

10.3.4. A Administração poderá, quando devidamente justificado e nos limites da legislação, realizar diligência destinada a verificar a autenticidade e a consistência das informações constantes dos atestados, declarações e demais documentos apresentados.

10.3.5. Não será admitida exigência de propriedade prévia dos veículos ou máquinas como condição de participação no certame, salvo situação excepcional devidamente fundamentada nos autos e juridicamente compatível com o objeto.

10.3.6. Os veículos e máquinas efetivamente disponibilizados deverão atender integralmente às especificações, condições de conservação, segurança, documentação, licenciamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. A qualificação econômico-financeira será exigida nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar se a licitante dispõe de condições econômico-financeiras suficientes para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

10.4.2. A licitante deverá apresentar:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

b) comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, calculados de acordo com as fórmulas estabelecidas neste Edital;

c) os índices econômico-financeiros serão considerados satisfatórios quando apresentarem resultado igual ou superior a 1,00, salvo justificativa técnica constante dos autos que demonstre a adequação de parâmetros distintos às características do mercado e do objeto;

d) caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices exigidos, poderá ser requerida a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite máximo legal e a proporcionalidade em relação ao valor estimado da contratação;

e) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando cabível;

f) quando aplicável, documentação comprobatória da adoção dos critérios contábeis e societários exigidos pela legislação para a apresentação das demonstrações financeiras.

10.4.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, serão utilizados os seguintes índices:

Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

10.4.4. Para fins de interpretação das fórmulas:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- PNC = Passivo Não Circulante;
- AT = Ativo Total.

10.4.5. A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando aplicada, deverá observar o percentual definido no Edital, devidamente justificado em razão das características da contratação, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.6. Para fins de aferição da capacidade econômico-financeira, a Administração poderá considerar o valor anual estimado da contratação, quando esta possuir vigência superior a 1 (um) ano ou quando houver previsão de prorrogação, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação.

10.4.7. Nas hipóteses em que a licitante estiver constituída há menos de 2 (dois) anos, serão observadas as disposições do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto às demonstrações contábeis exigíveis.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.5.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data estabelecida para a apresentação das propostas e documentos de habilitação, admitindo-se certidões cuja validade esteja expressamente indicada no próprio documento.

10.5.2. A verificação da habilitação poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes, quando disponíveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos no Edital.

10.5.3. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não impedirá sua participação no certame, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.4. A documentação de habilitação será analisada à luz dos princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.5. Não serão admitidas exigências de habilitação que não possuam pertinência com o objeto, que sejam desproporcionais à complexidade da contratação ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

11. DA PARTICIPAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

11.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se, para cada item, o **valor mensal da locação**, multiplicado pelo período de **12 (doze) meses**, observada a aceitabilidade dos preços unitários e do valor total proposto, bem como a compatibilidade com o valor máximo estimado pela Administração.

11.3. A divisão do objeto em itens observará a natureza e a autonomia dos equipamentos a serem locados, permitindo a participação de maior número de fornecedores e evitando restrição indevida à competitividade, desde que preservadas a eficiência, a economicidade e a adequada execução contratual.

11.4. Quando houver propostas beneficiadas com o direito de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus ao direito de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015). O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora, classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

11.5 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.5.1 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.5.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.5.5 Para fins de julgamento das propostas deste certame, será aplicado o direito de preferência para bens manufaturados nacionais, nos termos do art. 26 da Lei n° 14.133/2021.

11.5.6 Os objetos desta licitação que forem comprovadamente produzidas no Brasil terão uma margem de preferência de 10% (dez por cento) sobre o preço dos produtos estrangeiros.

11.6. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará os limites, condições e exceções estabelecidos na legislação vigente, especialmente quando houver hipótese de afastamento do tratamento diferenciado em razão do valor estimado da contratação, da natureza do objeto ou da ausência de condições efetivas para sua aplicação, conforme explícito no edital.

11.7. A Administração avaliará, na fase preparatória e no instrumento convocatório, a possibilidade de aplicação das medidas previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à eventual exclusividade ou reserva de participação para ME/EPP, **desde que juridicamente cabível e tecnicamente compatível com a natureza, o valor e as características da contratação**, mediante justificativa nos autos quando necessária.

11.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos **todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, lubrificantes, depreciação, licenciamento, transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à disponibilização e manutenção dos veículos e máquinas em condições adequadas de uso**, sob responsabilidade do licitante, ressalvados expressamente os custos atribuídos à CONTRATANTE neste Termo de Referência.

11.9. Para fins desta contratação, **o fornecimento de combustível e a disponibilização de operador/motorista não integrarão os preços da CONTRATADA**, ficando tais encargos sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos e máquinas em **perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade**, cabendo-lhe manter, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas para a execução do objeto.

11.11. A ausência de inclusão, na proposta, de qualquer custo que seja de responsabilidade da CONTRATADA não ensejará, posteriormente, acréscimo ou reequilíbrio do preço por esse motivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.12. Não serão admitidas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto ou superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

11.13. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo estabelecido no instrumento convocatório, obrigando a licitante quanto às condições e preços ofertados durante o período de sua validade.

11.14. Eventuais divergências entre o valor mensal, o valor total do item e os demais elementos da proposta serão analisadas conforme as regras estabelecidas no Edital, prevalecendo, para fins de julgamento, os critérios de saneamento e correção formal admitidos pela legislação aplicável, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou majoração do preço ofertado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, para os fins da presente contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado, pela indisponibilidade dos veículos e máquinas, pela utilização de equipamentos em desconformidade com as especificações contratadas ou pelo descumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias concretas do caso.

12.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) advertência, exclusivamente quando se tratar de infração de menor potencial lesivo e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor,

sem prejuízo da possibilidade de conversão da mora em inexecução total ou parcial, quando caracterizada a perda do interesse da Administração na execução da obrigação;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a extensão da inexecução, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

d) impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observado o âmbito de aplicação definido pela legislação;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, conforme a gravidade da infração e mediante observância do procedimento legalmente previsto.

12.4. Para fins de aplicação das penalidades, serão consideradas, entre outras circunstâncias relevantes:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades e circunstâncias concretas do caso;

III – os danos causados à Administração Pública;

IV – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;

VI – a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VII – a reincidência em infrações administrativas;

VIII – a adoção, pela CONTRATADA, de medidas efetivas para reparar ou minimizar os danos causados.

12.5. Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios de dosimetria estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a penalidade seja compatível com a gravidade da conduta e com os prejuízos efetivamente ocasionados à Administração.

12.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, observado o devido processo administrativo. Na impossibilidade de compensação, o valor poderá ser cobrado administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.

12.8. A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem afasta a possibilidade de extinção do contrato, quando configuradas as hipóteses legais.

12.9. No caso de atraso ou indisponibilidade injustificada de veículo ou máquina objeto da contratação, especialmente quando comprometer a continuidade dos serviços municipais, a Administração poderá aplicar as penalidades cabíveis, observada a gravidade e a extensão do prejuízo, sem prejuízo da obrigação de substituição ou regularização do equipamento.

12.10. A CONTRATADA deverá manter os veículos e máquinas disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização durante toda a vigência contratual, respondendo pelas consequências decorrentes da indisponibilidade injustificada, da utilização de equipamento inadequado ou do descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

12.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do competente procedimento administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não impede a adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços públicos, inclusive a substituição do equipamento, a execução das garantias eventualmente prestadas, a extinção contratual e a contratação de terceiro, quando juridicamente cabível.

12.13. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando exigido pela legislação, observadas as regras relativas à publicidade, aos efeitos e ao âmbito de abrangência de cada penalidade.

12.14. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e nas normas regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à responsabilização por danos causados ao patrimônio público e à continuidade dos serviços municipais.

13. DA DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO E GARANTIA

13.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da data definida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considerando que a contratação tem por objeto a **locação contínua de veículos e máquinas pesadas**, destinada ao atendimento permanente das necessidades operacionais da Administração Municipal, a execução contratual caracteriza-se pela necessidade de prestação continuada, especialmente para a manutenção, recuperação e conservação de vias, ramais, estradas vicinais e áreas públicas, bem como para atividades de limpeza pública, remoção, carregamento, transporte e manejo de materiais e resíduos.

13.3. O contrato poderá ser **prorrogado sucessivamente**, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a permanência da necessidade administrativa, a manutenção das condições de execução, a disponibilidade orçamentária e a **vantajosidade econômica para a Administração**, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o prazo máximo de **10 (dez) anos**, quando aplicável.

13.4. A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração e deverá ser precedida de análise quanto à manutenção da necessidade do objeto, à regularidade da contratada, à adequação dos preços praticados e à conveniência e oportunidade da continuidade contratual, não constituindo direito adquirido da contratada.

13.5. A Administração poderá estabelecer mecanismos de avaliação da execução contratual, considerando, entre outros aspectos, a disponibilidade dos veículos e máquinas, o cumprimento dos prazos de atendimento, as condições de conservação e funcionamento dos equipamentos e o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

13.6. Poderá ser exigida da contratada, **mediante previsão expressa no instrumento convocatório e no contrato**, garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de até **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme decisão motivada da Administração.

13.7. A garantia contratual, quando exigida, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada, observadas as condições estabelecidas pela Administração e pela legislação aplicável:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando admitido nos termos da legislação aplicável.

13.8. A garantia, quando exigida, deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual e, quando cabível, ser mantida ou renovada nas hipóteses de prorrogação, alteração do valor contratual ou extensão do prazo de execução, na forma estabelecida pela legislação e pelo contrato.

13.9. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive pelas obrigações relacionadas à execução do objeto, multas eventualmente aplicadas e demais hipóteses legalmente admitidas, observados os limites e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

13.10. Na hipótese de utilização da garantia para cobertura de obrigações contratuais, a contratada deverá, quando exigível, recompor o respectivo valor no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

13.11. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as condições previstas no contrato e na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de utilização ou retenção legalmente justificadas.

13.12. A eventual prorrogação contratual não implicará renovação automática de obrigações sem a correspondente formalização administrativa, devendo ser observado o procedimento legal pertinente, inclusive quanto à atualização da garantia, quando exigível.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, sendo de responsabilidade integral da CONTRATADA a execução das obrigações assumidas, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.2. Será admitida a subcontratação **parcial e acessória** de atividades que não constituam o núcleo essencial do objeto, tais como serviços especializados de manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças e componentes ou outros serviços auxiliares indispensáveis à adequada conservação dos veículos e máquinas, **desde que previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE**.

14.3. A eventual autorização para subcontratação não eximirá, reduzirá ou transferirá à subcontratada qualquer responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela disponibilidade e condições de funcionamento dos equipamentos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança.

14.4. A subcontratação, quando autorizada, não poderá acarretar alteração das condições de habilitação exigidas na licitação, prejuízo à fiscalização contratual, comprometimento da continuidade dos serviços ou transferência da execução das parcelas essenciais que caracterizem o objeto contratado.

14.5. A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE a identificação da empresa eventualmente subcontratada, o escopo das atividades a serem executadas e os documentos necessários à comprovação de sua regularidade, quando exigidos pela fiscalização ou pela Administração.

14.6. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a subcontratação de empresa que não demonstre capacidade técnica, regularidade ou condições compatíveis com as atividades que lhe forem atribuídas, ou cuja participação possa comprometer a adequada execução contratual.

14.7. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e observância do interesse público, nas hipóteses e condições previstas nos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, respeitados os limites legais aplicáveis.

14.8. Nas alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, serão observados os limites estabelecidos no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, para acréscimos ou supressões, conforme o caso.

14.9. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas por instrumento próprio, quando exigível, e devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observados os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária quando cabível e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

14.10. Nas alterações que importarem modificação dos encargos da CONTRATADA, deverão ser observadas as disposições legais relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos para sua recomposição.

14.11. Não serão admitidas alterações que impliquem transfiguração do objeto originalmente contratado ou que tenham por finalidade afastar a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, devendo ser preservadas a natureza, a finalidade e as características essenciais do objeto.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme classificação abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** ;
- **Órgão/Unidade:** ;
- **Função:** ;
- **Subfunção:** ;
- **Programa:** ;
- **Projeto/Atividade:** ;
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;
- **Fonte/Destinação de Recursos:** ;

15.2. Para fins de execução da despesa, deverá ser observada a compatibilidade entre o objeto contratado, a natureza da despesa, a fonte/destinação dos recursos e a ação orçamentária correspondente, vedada a utilização de dotação incompatível com a natureza do objeto.

15.3. A indicação da dotação orçamentária deverá ser confirmada pelo setor competente antes da formalização da contratação, mediante a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária e, quando exigível, a emissão da correspondente **Nota de Empenho**, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

15.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, caso a contratação ultrapasse o exercício corrente, as despesas serão custeadas por dotações orçamentárias próprias que forem consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições legais pertinentes e a disponibilidade de recursos.

15.5. Tratando-se de contratação com execução continuada, a Administração deverá assegurar, em cada exercício financeiro, a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as obrigações

decorrentes da contratação, observadas as regras de planejamento, empenho, liquidação e pagamento da despesa pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber e de forma subsidiária, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos regulamentos municipais vigentes, dos demais atos normativos aplicáveis à espécie e das orientações, determinações e normas de controle externo emanadas dos órgãos competentes, especialmente do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, observada, em qualquer hipótese, a legislação vigente na data dos atos administrativos correspondentes.

16.2. Integram e complementam este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, o edital e seus anexos, a proposta da contratada, o contrato e demais documentos formalmente incorporados ao processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem de prevalência estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

16.3. Os casos omissos, as situações supervenientes e as questões não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, observados a **Lei nº 14.133/2021**, os regulamentos aplicáveis, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, interesse público, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como as demais normas pertinentes.

16.4. A Administração poderá promover, quando necessário, as diligências e providências administrativas destinadas ao esclarecimento de situações relacionadas à execução contratual, desde que observados os limites estabelecidos pela legislação, pelo edital, pelo contrato e pelos princípios que regem as contratações públicas.

16.5. Eventuais alterações, ajustes ou adequações decorrentes de fatos supervenientes deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo e, quando juridicamente cabíveis, por meio do instrumento próprio, observados os requisitos e limites previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto às alterações contratuais, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à preservação das condições efetivamente pactuadas.

16.6. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no instrumento contratual não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições originalmente estabelecidas, permanecendo íntegros os direitos e prerrogativas da Administração.

16.7. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Termo de Referência ou do instrumento contratual não prejudicará as demais disposições, desde que seja juridicamente possível sua manutenção, observadas as providências previstas na legislação aplicável.

16.8. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o **Foro da Comarca de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas**, ressalvada a competência constitucional e legalmente estabelecida para os órgãos de controle e para o Poder Judiciário.

16.9. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que integram o processo de contratação, de modo a assegurar a coerência entre o planejamento da contratação, o instrumento convocatório, a proposta apresentada, o contrato e sua respectiva execução.

16.10. A contratação deverá observar, durante todas as suas fases, os princípios e objetivos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, à prevenção de sobrepreço e superfaturamento, à transparência, à segregação de funções, à gestão de riscos e à adequada fiscalização da execução contratual.

Santo Antônio do Içá/AM, 29 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência